

**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**

0707487-41.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Valença / Vara Única

Recorrente: MÁRIO BARROS PIMENTEL

Advogado: Francisco Emanuel Pires Ferreira (OAB/PI nº 9.126)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, em Sessão Ordinária da Egrégia 1ª. CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, foi proferida a seguinte decisão: “**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer ministerial superior.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

O referido é verdade; dou fé.

**SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de JULHO de 2019.**

**Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira**

**Secretária da Sessão**

